S.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS, S.R. DA ECONOMIA, S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria n.º 852/2010 de 4 de Agosto de 2010

Considerando que o processo de candidatura das empresas autorizadas a realizar inspecções periódicas obrigatórias a veículos prevê actualizações anuais do tarifário, de acordo com a variação do índice de preços ao consumidor sem habitação;

Considerando que as tarifas praticar pelos Centros de Inspecção de Veículos não foi objecto de qualquer actualização no ano de 2009;

Considerando que, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2004/A, de 13 de Maio, as tarifas que incidem sobre inspecções e reinspecções de veículos são estabelecidas por portaria conjunta dos membros do Governo Regional competentes em matéria de transportes terrestres e em matéria de comércio e defesa do consumidor.

Assim, ao abrigo do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2004/A, de 13 de Maio, conjugado com a alínea *c*) do artigo 11.º, a alínea *a*) do artigo 12.º e a alínea *d*) do artigo 13.º, todos do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelos Secretários Regionais da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, da Economia, e do Trabalho e Solidariedade Social, o seguinte:

- 1.º As tarifas a praticar pelos Centros de Inspecção de Veículos, quer fixos quer móveis, são actualizadas para os valores constantes do quadro anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante, aos quais acresce o IVA à taxa legal em vigor.
- 2.º As tarifas fixadas no número anterior são igualmente aplicáveis às inspecções facultativas.
- 3.º É mantida, sem actualização, a tarifa de emissão de 2.ª via da ficha de inspecção, criada pela Portaria n.º 31/2008, de 18 de Abril.
- 4.º A presente portaria entra em vigor oito dias após a data da sua publicação.
- 11 de Junho de 2010. O Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, José António Vieira da Silva Contente. - O Secretário Regional da Economia, Vasco Ilídio Alves Cordeiro. - A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, Ana Paula Pereira Margues.

Anexo

Categoria de Veículos e Tipos de Inspecção	Tarifas (a)
Ligeiros, Semi-reboques e Reboques (não agrícolas)	
Inspecção	€ 27,09
Reinspecção	€ 15,22
Pesados e Tractores de Mercadorias	
Inspecção	€ 39.30
Reinspecção	€ 22,13
Motociclos	
Inspecção	€ 19,87
Reinspecção	€ 11,26
Tractores e Reboques Agrícolas	
Inspecção	€ 9,96
Reinspecção	€ 5,52

Ciclomotores	
Inspecção	€ 7,04
Reinspecção	€ 3,96
Emissão de segunda via da ficha de inspecção	€ 2,17

a) Aos valores fixados acresce o IVA à taxa legal em vigor